



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

IARAS – MÃE D'ÁGUA – Estado de São Paulo  
CNPJ 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL N.º 1020/2023

“Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Iaras, nos termos do art. 29, inciso V, da Constituição Federal, e dá outras providências.”

**Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, do município de Iaras, Estado de São Paulo, fica fixado de acordo com os seguintes valores:

- I - Prefeito: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- II - Vice-Prefeito: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);
- III - Secretários Municipais: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

**Parágrafo Único.** O vice-prefeito nomeado Secretário deverá optar por um dos subsídios, vedado o recebimento cumulativo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias do Executivo, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025

Iaras, em 14 de julho de 2023.

**Marcos José Rosa**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA M  
DE IARAS  
Registrado nessa  
Nº \_\_\_\_\_ fis. \_\_\_\_\_  
Publicado no  
Município e  
da Prefeitura  
art 95 L.O

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IARAS**

Registrado nessa secretaria sob  
Nº 1081 fls. 32 livro 01  
Publicado no Diário Oficial do  
Município e afixado no átrio  
da Prefeitura e Câmara Municipal  
art 95 L.O.M.Iaras 14/02/23

  
Maria Tereza A. A. Moreira  
Assessora de Gabinete do Prefeito